



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... I

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1013/PRES, de 03 de setembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de identificar e regularizar as pendências fiscais de recolhimento de encargos previdenciários (GFIP) da Fundação Nacional do Índio junto à Receita Federal do Brasil - RFB, relativas à Sede e às Unidades Regionais, com a seguinte composição:

I - NILSON LEITE LOPES, Agente Administrativo, Matrícula nº 1781495 - COPAG/CGGP/DAGES - Presidente;

II - KELVIA DE OLIVEIRA ALMEIDA PEROCCHO, Analista Técnico Administrativo, Matrícula nº 1437768 - CCONT/CGOF/DAGES - Vice-Presidente;

III - PEDRO HENRIQUE SOARES FERREIRA, Agente em Indigenismo, Matrícula nº 1910622 - COFIN/CGOF/DAGES - Membro;

IV - MARIA BARBOSA DE SOUZA, Agente de Portaria, Matrícula nº 06702121 - Membro;

V - ANTONIETA BARROS DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0444093 - Membro;

VI - HAROLDO NIEMEYER RESENDE, Agente em Indigenismo, Matrícula nº 1911682 - Membro.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Identificar, em conjunto com as Unidades Regionais responsáveis, as pendências fiscais da Funai junto à Receita Federal do Brasil - RFB, relativas aos encargos previdenciários do órgão (GFIP);

II - Orientar as Unidades Regionais responsáveis acerca da regularização das pendências/inconsistências identificadas junto à RFB, bem como, auxiliar na operacionalização, quando necessário;

III - Apresentar relatório final à autoridade que constituiu o Grupo de Trabalho, com as pendências identificadas e regularizadas, bem como, as que permanecerem pendentes de regularização.

Art. 3º Fica determinado às Unidades que compõem a estrutura da FUNAI que, quando requeridas pelo Grupo de Trabalho, forneçam as informações necessárias às atividades, observados os prazos de atendimento.

Art. 4º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta e cinco) dias para apresentação do relatório final.

Parágrafo Único. O prazo poderá ser prorrogado atendendo à solicitação, devidamente justificada, do Presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 35/DAGES, de 21 de maio de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 97, de 25 de maio de 2020.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente